



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO-CMC/ADMN° 296/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Cariacica/ES, 15 de dezembro de 2025

rocesso: 1183/2026

rocedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ata e Hora: 12/01/2026 12:36:22

Ipo: Solicitação Geral: 769/2026

ssunto: OFICIO-Nº296/2025 ENCAMINHA AUTÓGRAFO N°
30/2025,CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIV
/285/2025.

Exmº.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 130/2025, correspondente ao
**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 285/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR
PAULO FOTO – INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A
“FEIRA CARIACICA GEEK GAME”.** Aprovado nesta Câmara na Sessão
Ordinária realizada no dia 10/12/2025.

Respeitosamente,

RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande– Cariacica/ES-CEP29.140-052–
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO N° 130/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 285
PROCESSO N° 5109/2025**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 285/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO A “FEIRA CARIACICA GEEK GAME”.**

Art. 1º - Dispõe sobre a lei que institui no calendário municipal oficial a “Feira Cariacica Geek Game”.

Art. 2º - A Feira Cariacica Geek Game deve ser realizada anualmente no mês de agosto, com atividades alusivas ao desenvolvimento econômico no ramo de eventos de games, animes, negócios, cultura e turismo. Toda a infraestrutura para a sua realização acontecerá mediante a parceira pelo Poder Executivo Municipal com segmentos do Poder Público, da Sociedade Civil e da Iniciativa Privada voltada ao incentivo do desenvolvimento econômico, cultural e turístico no município.

Art. 3º - A Feira Cariacica Geek Game, terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar a sociedade civil o setor privado, que juntos concentrarão esforços para atividade, ações e campanhas, que esclareçam e incentivem os cidadãos sobre a importância da sua prática saudável, bem como o desenvolvimento e execução do evento.

Art. 4º - A atividade a ser desenvolvida no dia da Feira Cariacica Geek Game deverá consistir em:

1- Estimular o desenvolvimento de ações destinadas a prática desta modalidade de evento;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO N° 130/2025

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 285

PROCESSO N° 5109/2025

2- Fomentar o desenvolvimento econômico, o ramo de games, animes, a cultura e o turismo municipal;

3- Realizar atividades organizadas respeitando o cronograma definidos pelos seus organizadores em parceria com a(s) responsável(s), obedecendo os princípios éticos morais nos espaços disponibilizados para execução do evento, podendo haver nesta ocasião a fixação de cartazes, distribuição de folders, adesivos, realização de palestras educativas e outros eventos culturais locais.

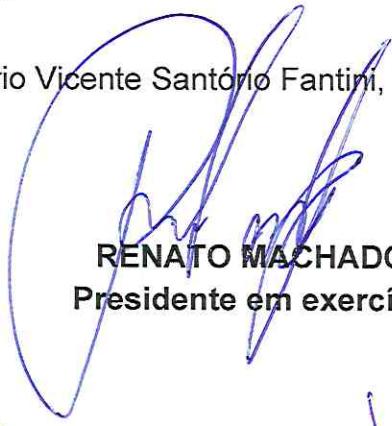
Art. 5º - A Feira Cariacica Geek Game deverá seguir o seguinte regulamento:

I – Inscrições: Serão realizadas através do mecanismo que será disposto pelos organizadores e responsáveis pelo evento:

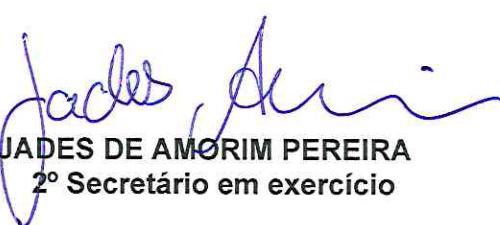
Art. 6º - O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de dezembro de 2025.


RENATO MACHADO
Presidente em exercício


PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em exercício


JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

